

EDITAL N.º 640/2025

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, em 19 de dezembro de 2025, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, foram subdelegadas competências na Senhora Diretora da Direção Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação (DMOGAH), Eng.ª Maria de Fátima Oliveira Morgado Rabuge, através do despacho interno n.º 05/GV-VP/2025 e que a seguir se transcreve:

"Considerando que através do Despacho n.º 106/2025, de 15 de dezembro, foram delegados e subdelegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal no signatário um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Considerando que o Sr. Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas no signatário;

A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos **subdelego, com a faculdade de subdelegação**, nos termos do disposto nos artigos 46.º a 50.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual e do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, na **Diretora da Direção Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação (DMOGAH)**, Eng.ª Maria de Fátima Oliveira Morgado Rabuge, no âmbito dos assuntos que corram no **Departamento de Obras Municipais (DOM)**, especificamente, as competências atribuídas à **Divisão de Estudos e Projetos (DEP)**, **Divisão de Equipamentos Municipais (DEM)**, **Divisão de Conservação e Administração Direta (DCAD)**, no que respeita à conservação e manutenção corrente dos equipamentos escolares e na **Divisão de Gestão do Espaço Público (DGEP)**, nos assuntos respeitantes às obras de construção e reabilitação no espaço público, competências que se enunciam:

A. No âmbito das funções do Departamento de Obras Municipais (DOM), integrado na Direção Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação (DMOGAH)

As competências atribuídas à Divisão de Estudos e Projetos (DEP), Divisão de Equipamentos Municipais (DEM), Divisão de Conservação e Administração Direta (DCAD), no que respeita à conservação e manutenção corrente dos equipamentos escolares e na Divisão de Gestão do Espaço Público (DGEP), nos assuntos respeitantes às obras de construção e reabilitação no espaço público, especificamente:

1. Praticar todos os atos preparatórios e instrumentais inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos;
2. Aceitar os técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros de obras públicas, e designar o diretor de fiscalização das obras, nos termos do artigo 344.º do CCP;
3. Aprovar os planos de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos, cronogramas financeiros e eventuais modificações, respeitantes a contratos de empreitada adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;
4. Aprovar os pedidos de prorrogação de prazo de execução ou de suspensão dos trabalhos, enquadráveis na competência para realização de despesa da signatária respeitantes a contratos de empreitada adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;
5. Aprovar os Planos de Saúde e Segurança ou, conforme o caso, as fichas de procedimento de segurança, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como nomear o coordenador de segurança em fase de projeto e em fase obra, se for o caso;
6. Proceder à comunicação prévia à ACT, e respetivas atualizações;
7. Aprovar os Planos de Gestão de Resíduos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual, e demais legislação aplicável;
8. Aprovar os estudos geológicos, geotécnicos e outros estudos complementares de projeto, nomeadamente acústica e segurança contra incêndios;
9. Aprovar os planos de gestão de qualidade, ambiente, segurança, acreditação e certificação e medidas de minimização de impactes ambientais;
10. Aprovar os autos de trabalhos, desde que previamente autorizados;
11. Aprovar o estaleiro e autorizar a ocupação temporária da via pública para a instalação de estaleiros ou equipamentos necessários à realização de obras em regime de empreitada;
12. Autorizar os pedidos de licença especial de ruído;
13. Aprovar os autos de consignação da obra;
14. Consentir que os trabalhos sejam iniciados em data posterior à data fixada;
15. Assinatura das declarações de execução de obra pública a apresentar ao IMPIC;
16. Enviar ao IMPIC o "Relatório Final da Obra", nos termos do artigo 402.º do CCP;
17. Aceitação, substituição ou reforço de cauções para garantir da boa execução das obras segundo as modalidades legalmente admitidas, bem como a respetiva liberação;

18. Exercer as competências previstas nos n.os 1 e 2 do artigo 404.º do CCP, respeitantes ao desvio do plano de trabalhos;
19. Aprovar a revisão de preços provisória e definitiva legalmente devidas, respeitantes a contratos de empreitada adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;
20. Garantir o planeamento e a coordenação na elaboração de projetos e obras no âmbito da sua área de intervenção;
21. Coordenar a necessária articulação com os demais serviços, concessionários e particulares que intervenham no espaço público, bem como autorizar a respetiva intervenção, no que respeita à ocupação da via e do subsolo;
22. Proceder à análise e emissão de pareceres quando solicitados;

B. Unidade de Planeamento e Gestão Obras (UPGO)

As competências atribuídas no ponto 1.1 do artigo 66.º do Regulamento Orgânico.

C. No domínio da gestão corrente:

- a) Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da DMOGAH e respetivas unidades orgânicas;
- b) A assinatura de correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- d) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante.

D. Relativamente à realização de Despesa

No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Sr. Presidente da Câmara na alínea a) do Ponto XI do Despacho n.º 106/2025, acima referido, autorizo a Sra. Diretora da DMOGAH a proceder à realização de despesa, proceder à decisão de contratar, e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução do contrato, inerentes ao funcionamento da DMOGAH, com os seguintes limites:

- a) Com empreitadas de obras públicas, até ao valor de **€30.000,00** (trinta mil euros);
- b) Com locação ou aquisição de bens ou serviços, até ao valor de **€10.000,00** (dez mil euros).

Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos administrativos praticados pelos subdelegados, entre o dia 1 de novembro e a data da assinatura do presente despacho, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a partir da data da sua assinatura, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante."

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 30 de dezembro de 2025

O Presidente

Isaltino Morais